



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

### PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

**OBJETO DE ANÁLISE:** Projeto de Lei nº 059 de 25 de março de 2025 com seguinte ementa: INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL TIGRONÇA, ATRIBUI GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

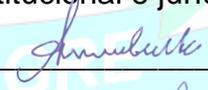
**RELATÓRIO:** A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 27/03/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 27/03/2025, mediante Ofício nº 084/2025 e no dia 03/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar, emitir parecer e designar relatoria, sendo relator o Vereador **SAMUEL EVANDRO BEILKE**, que após análise emite o seguinte voto:

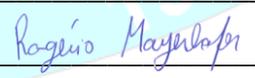
**VOTO DO RELATOR:** A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final examinou o Projeto de Lei nº 059/2025 e constatou sua conformidade com o ordenamento jurídico. A matéria enquadra-se na competência municipal para organização administrativa, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal.

O projeto estabelece parâmetros claros para designação do servidor e define com precisão suas atribuições, as quais se mostram essenciais para a boa gestão fundiária municipal. A opção por gratificação a servidor existente, em vez de criação de novo cargo, revela observância ao princípio da eficiência administrativa.

Não foram identificados vícios formais ou materiais na proposta. A redação está em conformidade com as técnicas legislativas e o regimento interno. A previsão de dotação orçamentária específica assegura a regularidade da medida.

Diante do exposto, a Comissão aprova integralmente o projeto, considerando-o adequado sob os aspectos constitucional e jurídico.

**Relator: SAMUEL EVANDRO BEILKE** 

**Presidente: ROGÉRIO MAYERHOFER** 

**Membro: JULIANO RAMINELLI** 

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 03 de abril de 2025.



**Estado do Rio Grande do Sul**

*Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS*

**ROGÉRIO MAYERHOFER**  
Presidente

